



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

EMENTA: PROJETO DE LEI 02/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2022.

Reunidas as comissões supracitadas em conjunto para emissão de parecer único a respeito do Projeto de Lei nº 02/2022, conforme permissão contida no artigo 62 do Regimento Interno da Casa. Inicialmente, ressaltamos que o Executivo tem poder para versar sobre os vencimentos dos servidores e da mesma forma teria competência sobre os vencimentos dos professores, lembrando que no caso específico dos professores seu vencimento se deve pela Legislação Federal que determina os índices e consequentemente os valores a serem pagos à categoria. A iniciativa, portanto, para propositura do referido aumento do piso salarial, bem como a necessidade do Poder Legislativo autorizá-lo, conferem o expediente correto e demonstra o interesse público, sendo este com percentual de 12%, obedecendo assim os índices com gastos com pessoal, observado neste caso, também temos autorizações devidamente expressas nas leis orçamentárias aprovadas anteriormente, desta forma, com Parecer Jurídico devidamente fundamentado, esta comissão **EMITE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO MESMO**, sabendo que a respectiva matéria guarda conformidade com os limites e exigências feitas pelas Leis correlatas ao assunto.

Sala das Sessões em 07 de março de 2022.

Vereadora Cândida Thereza de Andréa Ferreira – Presidente

Vereador Reinaldo Garcia Andréa – Vice-Presidente

Vereador Jeuzimar Mendes

Vereador Sérgio Marques

Vereador Paulo Roberto Meira Simão – (ausente)

Vereadora Rosemeira Meza Arruda – (ausente)



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 002/2022.

**“AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL AO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS,
RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2022”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, ao reajuste do piso salarial do magistério municipal acrescido em 12% (doze por cento), conforme tabela em anexo, para o exercício de 24 (vinte e quatro) horas/aula semanais, devendo os valores serem pagos no exercício de 2022, como consta do quadro em anexo.

§ 1º - O piso salarial municipal do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2022.

§ 2º - As diferenças salariais do piso nacional do magistério correspondentes aos meses anteriores à sanção desta Lei, serão pagas durante o exercício de 2022.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 10 de fevereiro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal